

Entre Universidade de Coimbra e o Município de Mira

PRIMEIRO OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DE COIMBRA, abreviadamente designada UC, com sede no Paço das Escolas, pessoa coletiva n.º 3004-531 Coimbra, legalmente representado pelo seu Reitor, João Gabriel Siva, Professor Doutor;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE MIRA, com sede na Praça do Município, 3070-304 Mira, pessoa coletiva n.º 506 724 530, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.;

Considerando que:

- A UC é um importante centro de produção, divulgação e transferências do saber;
- A UC possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento municipal sustentável, e em concreto relativamente ao Município de Mira.
- A UC tem a capacidade para congregar numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade.
- Existe um interesse recíproco de aproximação e colaboração entre a Universidade de Coimbra e o Município de Mira.
- A UC pretende instalar um centro de competências e estudos do mar, com vista ao estudo e desenvolvimento de conhecimentos, competências e soluções, direcionadas com especial ênfase para o sector das pescas, aquicultura e defesa costeira.
- O Município de Mira encontra-se localizado no litoral centro do país, dispondo de vários quilómetros de costa acessíveis nele se encontrando instalada a maior unidade de aquicultura da Europa.
- As condições naturais/endógenas do Município de Mira, tornam-no uma localização privilegiada para a instalação do centro de competências supra referido, que UC pretende vir a instalar.
- O Município de Mira dispõe de instalações adequadas ao fim pretendido pela UC, designadamente um edifício composto por laboratórios e diversas salas, devidamente equipadas.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

É livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O objeto do presente protocolo consiste na definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e colaboração entre o Município e a UC, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção ou protocolos específicos em cada uma das áreas definidas, promovendo dessa forma a aproximação entre o meio universitário, o meio natural e o meio empresarial.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Âmbito)

Nos termos do presente protocolo, preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre o Município e a UC, no âmbito da economia do mar e ordenamento do território, através de projetos específicos dentro de uma lógica de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Domínios de Intervenção)

No âmbito do estipulado na cláusula anterior, e sem prejuízo de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre o Município e a UC:

- . Apoio recíproco na divulgação de informação e promoção de iniciativas científicas, culturais e empresariais;
- . Apoio da UC em atividades científicas relacionadas com as áreas da pesca, proteção costeira, aquicultura e atividades afins;
- . Apoio às atividades de Inovação e Transferência do Saber;
- . Realização de estágios e colocação de licenciados, mestres e doutores no mercado de trabalho;
- . Estabelecimento de parcerias públicas e/ou privadas com entidades locais;
- . Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas.

CLAÚSULA QUARTA

(Acções de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada acção a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares ao presente protocolo.

CLAÚSULA QUINTA

(Instalações)

- Com vista ao desenvolvimento do objeto do presente protocolo, o Município de Mira disponibiliza à UC, instalações adequadas à sua fixação no Município pelo período de vigência do presente protocolo, em termos a definir posteriormente;
- A ocupação de instalações municipais por parte da UC será gratuita durante a vigência do presente protocolo;

CLAÚSULA SEXTA

(Contrapartidas)

Como contrapartida da colaboração prestada pelo Município de Mira, a UC compromete-se a promover junto da comunidade local, ações de informação/esclarecimentos, no âmbito das temáticas objeto de estudo no centro de competências previsto no presente protocolo, contribuindo para o desenvolvimento local, educação ambiental, saúde pública, turismo, entre outras.

CLAÚSULA SETIMA

(Acompanhamento)

É criada uma Comissão de acompanhamento que coordenará e acompanhará as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo composta por um representante a indicar pelos respetivos Outorgantes.

CLAÚSULA OITAVA

(Sigilo)

A UC e o Município comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito do presente protocolo e que possua natureza confidencial.

CLAÚSULA NONA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo é válido e eficaz por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua denúncia, com a antecedência mínima de sessenta dias a contar da data em que se pretenda a cessação, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

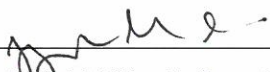
O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Mira, 17 de Janeiro de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Universidade de Coimbra

O Reitor

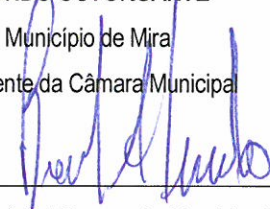


(João Gabriel Silva, Professor Doutor)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Município de Mira

O Presidente da Câmara Municipal



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)